



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 62/99

OK.
31/05/99
[Signature]

EMENTA: - Inserir e alterar Cargos no Anexo I da Lei nº. 12/97 e estabelece outras providências.

A Câmara de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Ficam criados 13 (treze) Cargos de Serventes Braçais no Município de Arapuã, ficando, assim, o Anexo I da Lei nº. 12/97 alterado de 12 (doze) para 25 (vinte e cinco) Cargos.

Art. 2º. - Ficam criados 07 (sete) Cargos de Professor (a) Classe "C", no Município de Arapuã, ficando, assim, o Anexo I da Lei nº. 12/97 alterado de 08 (oito) para 15 (quinze) Cargos.

Art. 3º. - Ficam criados 10 (dez) Cargos de Serventes no Município de Arapuã, ficando, assim, o Anexo I da Lei nº. 12/97 alterado de 20 (vinte) para 30 (trinta) Cargos.

Art. 4º. - Fica criado 01 (um) Cargo de Enfermeira, no Plano de Cargos e Salários do Município de Arapuã, com vencimento mensal de R\$: 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º. - Fica criado 01 (um) cargo de Borracheiro, no Plano de Cargos e Salários do Município de Arapuã, com vencimento mensal de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 6º. - Fica criado 01 (um) Cargo de Técnico Agropecuária, no Plano de Cargos e Salários do Município de Arapuã, com vencimento mensal de R\$: 800,00 (oitocentos reais).

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º. - Ficam extintos os Cargos de Técnico Agrícola e de Engenheiro Agrônomo, do Anexo I da Lei nº. 12/97.

Art. 8º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio de hum mil e novecentos e noventa e nove.


José Pereira da Silva
Prefeito Municipal



Vmo/Mm/.*